

Fimap 2024

Aditamento ao Regulamento Geral de Feiras e Eventos

1. Entidade Organizadora

Exponor Exhibitions, uma marca da Exponor-Fiporto, S.A.

2. Âmbito da Feira / Evento

22ª Feira Internacional de Máquinas, Acessórios e Serviços para a Indústria da Madeira, Silvicultura e Exploração Florestal.

3. Local da realização

Exponor – Feira Internacional do Porto - Av. Dr. António Macedo 574, 4454-515 Matosinhos – Portugal

4. Datas e Horários importantes

Data-limite de Inscrição	30.06.2024
Exposição	24 a 26 de outubro 2024 ----10h00 às 19h00
Montagem	18, 21 e 22 outubro 2024 ---- 08h00 às 20h00 19 e 20 outubro 2024 ----- 09h00 às 18h00 23 outubro 2024 ----- 08h00 às 24h00
Desmontagem	26 outubro 2024 ----- 19h30 às 23h30 27 a 29 outubro 2024 ----- 09h00 às 18h00

5. Normas aplicáveis de participação

a) A participação neste evento, implica o preenchimento, reconhecimento e aceitação dos seguintes documentos:

- Preenchimento do Boletim de Inscrição
- Reconhecimento e Aceitação do Regulamento Geral de Feiras e Eventos (RGFE) disponível em https://www.exponor.pt/documentos/gerais/Regulamento_Geral_Feiras.pdf
- Normas ou regulamentos específicos do evento em questão, caso existam.

b) Em caso de desistência até 30 dias do início das montagens, o expositor terá sempre de pagar a Taxa de Inscrição e o Valor de Adjudicação. A menos de 30 dias do início das montagens terá de pagar o valor total calculado para a sua participação. (+info – art. 7º RGFE)

c) As prestações pagas não serão reembolsadas.

d) O Expositor deverá ter um Seguro de Responsabilidade Civil no valor mínimo de 500.000,00€, destinado à cobertura de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, resultantes de lesões materiais e/ou corporais, causadas acidentalmente a terceiros, pelos Expositores, nas instalações da Exponor, durante a feira. Os seguros dos produtos e materiais expostos são de carácter obrigatório e são da responsabilidade dos Expositores. (+info – art. 42º RGFE)

e) A Organização reserva-se o direito de alterar os horários de montagem/desmontagem/exposição, sem pagamento de qualquer indemnização.

f) Não são permitidos trabalhos com a feira a decorrer.

6. Condições de Pagamento

Adjudicação	100% Taxa Inscrição + 30% dos Serviços
Até 02.04.2024	30% dos Serviços
Até 02.09.2024	40% dos Serviços

7. Valores e taxas importantes

Valores	
Valor de ocupação 9 m2 a 27 m2	72,00€ + iva
Valor de ocupação 36 m2 a 81 m2	62,00€ + iva
Valor de ocupação 90 m2 a 108 m2	57,00€ + iva
Valor de ocupação mais de 117 m2	52,00€ + iva
Acréscimo por Frentes	
2 Frentes	10%
3 Frentes	15%
4 Frentes	20%
Desconto piso superior	50%
Desconto área exterior	50%
Desconto Associado AEP (M ² e Frentes)	10%

Taxas			
Taxa de Inscrição	350,00€ + IVA		
Incluí:			
<ul style="list-style-type: none">Tratamento administrativo da participaçãoInclusão da empresa na Lista de ExpositoresEspaço na plataforma digital E+E (5 produtos Preenchimento pelo Expositor)Atribuição de cartões de acesso consoante tabela seguinte:			
Módulos	Montagens	Expositores	Estacionamento
1-3	6	6	2
4-6	8	8	3
7-13	12	12	4
14-20	18	18	5
+20	20	20	7
Cartões de acesso pessoais e intransmissíveis			
Taxa de Eletricidade / M ² Baixada de 3KW e Consumo	3,50€ + IVA		
Taxa de Resíduos / M ² Recolha e tratamento	1,20€ + IVA		
Taxa de Montagem / M ² Apenas para montadores externos à Exponor	4,00€ + IVA		
Taxa de Alteração de Horários			
1º Stand / Dia útil	250,00€ + IVA		
Restantes Stands	150,00€ + IVA		
1º Stand /FDS	300,00€ + IVA		
Restantes stands	250,00€ + IVA		
Dias Extras apenas em horário 09:00H – 18:00H.			
Hora Extra / Dia Útil	50,00€ + IVA		
Hora Extra / FDS	80,00€ + IVA		
Apenas em dias oficiais de montagem.			

Valores de serviços opcionais	
Potencia 15Kw	120,00€ + IVA
Potencia 30Kw	165,00€ + IVA
Potencia 60Kw	220,00€ + IVA
Parque Estacionamento (dia)	2,44€ + IVA
Inscrição adicional na Lista de Expositores	350,00€ + IVA
Taras Vazias – Min. 2M ³	25,00€ + IVA
Taras Vazias – M ³ adicional	12,00€ + IVA

Fimap 2024

Aditamento ao Regulamento Geral de Feiras e Eventos

8. Montagens e Desmontagens

a) Stands

- i. A Exponor faculta aos seus expositores serviços de montagem de stands. Para saber qual a oferta deve contactar o Gestor de Clientes atribuído.

Entrega do Stand	14:00H – 22.10.2024
Recolha do Stand	14:00H – 27.10.2024

- ii. As montagens só podem ser iniciadas após a entrega da “Carta de Legitimação” que é entregue ao expositor após a liquidação de todos os débitos programados
- iii. Caso o expositor opte por empresas externas de montagem, aplicam-se as seguintes regras:
 - ✓ O expositor deve informar os serviços técnicos da Exponor do nome da empresa de montagens. Neste caso será aplicada a “Taxa de Montagem” à empresa contractada especificada na tabela de Taxas.
 - ✓ O expositor terá de enviar o projeto do stand a montar com informações técnicas, dimensões, materiais e iluminação até 20 dias antes do início oficial das montagens.
 - ✓ Todos os materiais utilizados terão de cumprir a portaria 135/2020 – Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE).
 - ✓ Utilização obrigatória de iluminação LED, caso contrário a Taxa de Montagem sofre um aumento de 100%.

b) Fornecimento de eletricidade

O fornecimento de eletricidade deve ser pedido no espaço de “Serviços de Apoio ao Expositor”. Caso o stand seja montado por uma empresa externa à Exponor será exigido o Termo de Responsabilidade pela execução da instalação elétrica.

Aplicam-se todas as regras de segurança patentes no Regulamento Geral de Feiras e Eventos (RGFE).

c) Alterações a horários

O expositor ou montador pode solicitar alteração de horários de montagens e/ou desmontagens mediante o pagamento de uma “Taxa de Alteração de Horários” especificada na tabela de Taxas

- i. Solicitação de dias extra de montagem e desmontagem
- ii. Solicitação de horas extra em períodos de montagem ou desmontagem oficial

d) Movimentação de Cargas

A Exponor disponibiliza serviços de movimentação de cargas bem como de armazenagem de taras vazias, que se regem pelas seguintes regras:

- i. Todos os serviços de movimentação de cargas são de contratação obrigatória à Exponor.
- ii. A armazenagem de taras vazias pressupõe a inexistência de conteúdo. A Exponor declina qualquer

responsabilidade sobre conteúdos das embalagens armazenadas.

- e) A Exponor disponibiliza um leque de serviços, mobiliário e equipamentos.

Todas as informações e pedidos patentes neste ponto, devem ser enviadas para service@exponor.pt.

9. Internet

Todos os expositores têm acesso a uma rede WiFi exclusiva para Expositores. Não é permitida a instalação de redes WiFi próprias. Pedidos especiais devem ser dirigidos a it@exponor.pt.

10. Notas Adicionais

Qualquer tema não abordado neste aditamento rege-se pelo Regulamento Geral de Feiras e Eventos disponível no site da Exponor em:

https://www.exponor.pt/documentos/gerais/Regulamento_Geral_Feiras.pdf

Cumprimento da Directiva Máquinas

O Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de Junho, impõe que todas as máquinas e componentes de segurança só podem ser colocados no mercado e em serviço se tiverem uma declaração de conformidade passada pelo fabricante, ou pelo seu mandatário, nos termos das disposições contidas no referido diploma. No caso das máquinas, é igualmente obrigatória a aposição da marcação CE. Segundo o n.º 3 do artigo 4.º do mesmo diploma “Podem, todavia, ser apresentados em feiras, exposições e demonstrações máquinas e componentes de segurança que não estejam conformes com este diploma, desde que um painel visível indique claramente a sua não conformidade e a impossibilidade de ser efectuada a sua aquisição antes de alcançada essa conformidade, devendo ainda, por ocasião das demonstrações, ser tomadas medidas de segurança adequadas, a fim de garantir a protecção das pessoas.” É da responsabilidade de cada um dos expositores o cumprimento das disposições legais atrás referidas. A organização irá solicitar a colaboração de Organismos notificados e da ASAE tendo em vista o cumprimento da lei neste âmbito específico, ficando desde já alertados os senhores expositores para a eventualidade de incorrerem em contraordenações no caso de incumprimento. Todas as situações denunciadas à Organização serão analisadas por técnicos de um Organismo Notificado para o efeito, podendo ser em seguida suscitada a intervenção das autoridades competentes, nomeadamente a ASAE.

Selecionar se aplicável a este aditamento

X